### Despacho n.º 10784/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, designo como meu substituto legal, por motivo de ausência, no período de 6 a 10 de agosto de 2012, inclusive, a Subdiretora-Geral Dr.ª Maria Angelina Tibúrcio da Silva.

30 de julho de 2012. — O Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, *José António de Azevedo Pereira.*

206300506

### Despacho n.º 10785/2012

**Substituto legal**

Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, é substituto legal do Diretor de Finanças do Porto o Diretor de Finanças Adjunto Joaquim Manuel Matos Neto da Silva.

Este despacho produz efeitos desde 16 de julho de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos no âmbito desta substituição.

31 de julho de 2012. — O Diretor de Finanças do Porto, *Manuel Sérgio Martins Mesquita*.

206300555

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

## Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional

### Despacho n.º 10786/2012

Considerando que a consolidação da participação nacional no Teatro de Operações do Afeganistão (TO), através do empenhamento de militares em atividades que promovem a manutenção da paz naquele país, é uma das prioridades atuais no contexto da participação de Portugal em forças multinacionais de imposição e manutenção da paz;

Considerando que o TO do Afeganistão enferma de um conjunto de riscos que configuram uma probabilidade elevada de incidentes de que poderão resultar feridos em áreas exteriores aos perímetros de segurança das bases de apoio;

Considerando a instabilidade existente no TO do Afeganistão em que as forças multinacionais são frequentemente confrontadas com situações de comportamentos hostis, aconselha a que seja garantido um nível de proteção adequado aos militares que compõem o Contingente Nacional Português (CN) na International Security Assistance Force (ISAF), designadamente, através da disponibilidade de meio de transporte de emergência com capacidade de estabilização e sustentação de vida, necessidade que tem vindo a ser assegurada através de acordos com outros Aliados presentes neste TO, no quadro da doutrina logística da NATO;

Considerando, ainda, que se antecipa, no âmbito da retração de forças dos países participantes na ISAF, a retração de países que desempenham papéis de «lead nation» no âmbito dos diversos elementos funcionais logísticos, designadamente no da saúde;

Assim, atendendo que a natureza das missões do CN, essencialmente ligadas à assessoria e formação das forças afegãs e à segurança de infraestruturas críticas, potenciam situações de maior vulnerabilidade, impõe-se a garantia da autonomia do CN no domínio da evacuação sanitária, através de uma ambulância blindada, cujo custo se estima em 100 000 € (cem mil euros);

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional determinam o seguinte:

1 — Autorizar o Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA) a adquirir uma ambulância blindada para apoio do CN na ISAF;

2 — O EMGFA deve dar conhecimento ao Gabinete do Ministro da Defesa Nacional do desenvolvimento do processo de aquisição do veículo referido no ponto anterior;

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de junho de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento,* Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

206300782

# MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

## Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

### Despacho n.º 10787/2012

A Royal Óbidos, Promoção e Gestão Imobiliária e Turística, S. A., foi constituída em 1997 e integra o Grupo MSF que desenvolve as suas atividades em três principais áreas de negócios, a construção civil e obras públicas, as concessões e o turismo e imobiliário.

A Royal Óbidos apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao sistema de incentivos à inovação de um projeto de investimento que consiste na construção em Vau, concelho de Óbidos, de um empreendimento turístico integrado que inclui um hotel de 5 estrelas, um campo de golfe de 18 buracos e um SPA.

O investimento em causa excede os 31,3 milhões de euros, prevendo-se a criação de 68 postos de trabalho diretos bem como o alcance, no termo da vigência do contrato, de um valor acumulado de prestação de serviços de cerca de 66,8 milhões de euros e de um valor acrescentado bruto acumulado de 56,6 milhões de euros.

Este empreendimento apresenta um elevado perfil diferenciador no contexto do sector em que se insere, promovendo a imagem de Portugal e, em particular, da região Oeste, como destino turístico de referência.

Prevê-se que este investimento tenha um efeito de arrastamento em atividades a montante e a jusante, nomeadamente nas pequenas e médias empresas, fomentando a criação e o desenvolvimento de atividades económicas de cariz regional ou local e induzindo à criação indireta de postos de trabalho.

O projeto visa ainda contribuir para o aumento das exportações através da oferta de serviços de qualidade a clientes com elevado poder de compra, oriundos de mercados internacionais.

O projeto da Royal Óbidos, Promoção e Gestão Imobiliária e Turística, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro, na redação dada pela Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e ou de sectores de atividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19.º do referido Regulamento.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projeto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do Despacho n.º 46/XIX/SEECI/2012 do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, de 28 de maio de 2012.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, conjugado com os n.os 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, o Despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2012, e o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 dezembro, é determinado:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a MSF, SGPS, S. A., a MSF — Turismo e Imobiliário, SGPS, S. A., e a Royal Óbidos, Promoção e Gestão Imobiliária e Turística, S. A., que tem por objeto a realização por esta última sociedade, localizada em Óbidos, de um investimento na construção de um empreendimento turístico integrado que inclui um hotel de 5 estrelas, um campo de golfe e um SPA.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da última assinatura.

2 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.*

206300311

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

### Despacho n.º 10788/2012

Nos termos conjugados das alíneas *g*), *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 117/2012, de 30 de abril, e do artigo 17.º do Decreto-Lei

n.º 44/2002, de 2 de março, e tendo presente a proposta do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, na qualidade, por inerência, de Autoridade Marítima Nacional, nomeio para integrarem a delegação portuguesa à Comissão Internacional de Limites, no âmbito da Comissão Interministerial de Limites e Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas:

O capitão do Porto de Caminha, capitão-tenente Luís Miguel de Brito Mamede Alves;

O capitão do Porto de Vila Real de Santo António, capitão-tenente Luís José Sameiro Matias;

O representante da Direção-Geral da Autoridade Marítima, capitão-de-fragata Álvaro João Rodrigues Machado.

7 de julho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206300814

### Despacho n.º 10789/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o 11073382, Coronel de Infantaria, Adriano António Vargas Firmino, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 24 de julho de 2012, em substituição do 12284883, Coronel de Infantaria, César Nunes da Fonseca, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 1 — Estrutura Superior de Defesa Nacional e das Forças Armadas Angolanas, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de julho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206300847

### Despacho n.º 10790/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2000, de 24 de junho, Lei n.º 25/2000, de 23 de agosto, Decreto-Lei n.º 66/2001, de 22 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de março, Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, Decreto-Lei n.º 310/2007, de 11 de setembro, e Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de outubro, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é fixado, anualmente, por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta dos Chefes de Estado-Maior dos ramos das Forças Armadas.

Em conformidade com a alínea *a*), do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o presente despacho mereceu parecer prévio favorável do Ministro de Estado e das Finanças.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determino que:

1 — O número de vagas para admissão, durante o ano de 2012, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é o constante do quadro anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — O quadro referido no número anterior inclui as vagas aos cursos de Medicina, estando estas dentro dos limites fixados nos protocolos estabelecidos entre as universidades e os estabelecimentos militares de ensino superior, ao abrigo da Portaria n.º 1380/2009, de 2 de novembro.

3 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respetivos ramos.

4 — As propostas relativas ao ano de 2013 serão remetidas pelos ramos ao Ministério da Defesa Nacional até 30 de setembro de 2012, devidamente fundamentadas, nomeadamente quanto à totalidade dos encargos associados ao preenchimento das vagas.

30 de julho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

ANEXO

**Número de vagas para admissão, durante o ano de 2012, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes**

| Ramo | Cursos | Vagas |
|---|---|---|
| Marinha | Oficiais | 59 |
| | 1.º ano da Escola Naval — ensino universitário. | 45 |
| | Ensino superior público politécnico | 7 |
| | A admitir por concurso | 7 |
| | Sargentos | 102 |
| | Praças | 197 |
| Exército | Oficiais | 80 |
| | 1.º ano da Academia Militar — ensino universitário. | 80 |
| | Sargentos | 100 |
| Força Aérea | Oficiais | 39 |
| | 1.º ano da Academia da Força Aérea — ensino universitário. | 20 |
| | 1.º ano do curso de Medicina | 3 |
| | A admitir por concurso | 16 |
| | Sargentos | 79 |

206300863

## Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

### Despacho n.º 10791/2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4175 (Edition 5) (Ratification Draft 1) — (Volume I and Volume II) Original, Technical Characteristics of the Multifunctional Information Distribution System (MIDS), com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

9 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

206302629

### Despacho n.º 10792/2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4578 (EDITION 2) -The enhanced digital strategic tactical gateway (EDSTG), com futura implementação na Marinha e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

23 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

206302678